



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.130/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

INCLUI AÇÃO P074 “OBRAS DE INFRAESTRUTURA DECORRENTES DA DEFESA CIVIL”, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0220 – PREVINE COTIPORÃ, a ação P074 – Obras de Infraestrutura Decorrentes da Defesa Civil, nas metas da Lei Municipal nº 3.082 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

PROGRAMA: 0220 – PREVINE COTIPORÃ

AÇÃO: P074 – Obras de Infraestrutura decorrentes da Defesa Civil

Objetivo: obras de infraestrutura que se fizerem necessárias no que tange aos efeitos causados por desastres naturais.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.025	TOTAL
P	Ação:	074 – Obras e Infraestrutura decorrentes da defesa Civil.	Unidade	Meta	1	1
	Função:	06 – Segurança Pública		Física		
	Subfunção:	182– Defesa Civil				
	Produto	Obras de Infraestrutura		Valor	680.000,00	680.000,00

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) com a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

02 Gabinete do Prefeito
02 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06 Segurança Pública
06.182 Defesa Civil
06.182.0220 Previne Cotiporã
06.182.0220.1074 Obras de Infraestrutura decorrentes da Defesa Civil
4.4.90.5100 Obras e Instalações () FR 503/CO Nenhum 1 Livre .. R\$
200.000,00
4.4.90.5100 Obras e Instalações (12654) FR 759/CO Nenhum 1135 Defesa
Civil União .. R\$ 480.000,00

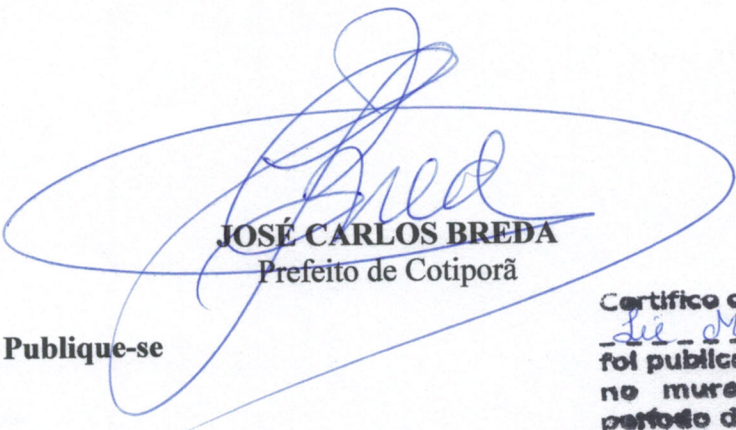
Art. 3º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo auxílio financeiro a ser transferido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa civil - Sedec, receita (1133) 171999011200 Transf. da União MIDR Def Civil PTRES 249096:
FR 759/CO Nenhum – 1135 Defesa Civil UniãoR\$ 480.000,00

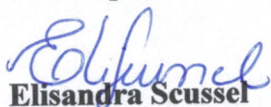
b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:
FR503/CO 0 - 1 Livre R\$ 200.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a):
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07/03/25
a 22/03/25

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817